

<u>ANEXO I</u>

TERMO DE CREDENCIAMENTO

	, de	de 2023.
Ao, Sr. Pregoeiro e equipe de apoio PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO Rua Pedro Ladislau, 3281, bairro da Comerc Cep.: 68.924-000		AP.
Ref.: Pregão Presencial SRP N.º 023/2023	-CPLCSO/PMVJ	
Prezado Senhores:		
(nome da empresa), neste ato empresa), Sr(nome) ldentidade n.º, emitida pela em atendimento ao disposto no edital de pre credenciar o Sr, emitida pela representante qualificado a participar de to inclusive com poderes expressos para al recursos, nos termos do artigo 109 da Lei documentação exigida para habilitação na ci	portador da Cédul e CPF n.º odos os atos relativo presentar ou desisti Federal 8.666/93, be	a de Identidade n.º, como os à referida licitação ir da interposição de
Atencios	samente,	
(assina Nome, Cargo	,	



ANEXO II

MODELO DA PROCURAÇÃO

Ao Sr(a). Pregoeiro e equipe de apoio Prefeitura Municipal de Vitória do Jari Rua Pedro Ladislau, nº 3281– Bairro: Comercial VITÓRIA DO JARI-AP, CEP: 68.924-000



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Vitória do Jari Ref.: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° XX/2023-CPLCSO/PMVJ
Prezados Senhores,
Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.
de de 2023. LOCAL E DATA
Nome, Ass. e CNPJ ASSINATURA

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel timbrado.



ANEXO IV TERMO DE REFERENCIA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE VEICULOS LEVES, MÉDIO E MAQUINÁRIOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI/AP.

JUSTIFICATIVA:

Em face da necessidade de contratação de empresa especializada no serviço de lavagens e lubrificações de veículos leves, médios e maquinários, para atender as necessidades existentes no Município de Vitória do Jari a fim de sanar as demandas dos seus Departamentos e Secretarias Municipais, bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia. Deverá ser realizada a partir do levantamento feito para o período de 12 meses e estar de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência e no Edital.

3. PRAZOS E CONDIÇÕES DE CUMPRIMENTO DO OBJETO:

- 3.1. O prazo de vigência da ARP será de 12 (doze) meses contados da homologação do processo licitatório.
- 3.2 O prazo de início da entrega dos produtos será de 15 dias a partir da assinatura da Ata.
- 3.3 Será recusado todo e qualquer produto que não atenda as especificações do Edital ou cuja qualidade seja inferior aos padrões exigidos para o tipo específico de produto.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 4.1 O Município obriga-se a:
- a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
- b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados no Edital;
- c) Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução do objeto do contrato;



- d) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto;
- e) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução, fixando prazo para sua correção;
- f) Intervir durante a execução da Ata, para fins de ajuste ou suspensão da entrega dos objetos/serviços, inclusive rejeitando, no todo ou em parte, aqueles cuja qualidade inferior cause prejuízos à Administração.

4.2 A licitante vencedora obriga-se a:

- a) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- b) Efetuar a entrega do objeto nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas dentro dos padrões licitados, sob pena de responsabilização pelo seu descumprimento;
- c) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto licitado, sem a devida anuência da PREFEITURA;
- d) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Município;
- f) Efetuar as comunicações relativas ao não cumprimento de suas obrigações sempre por escrito.
- g) Cumprir as demais determinações expressas no presente edital.

5. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS:

5.1 O total de produtos, estimado para o período de doze meses de acordo com as Secretarias demandantes são os seguintes:

	SECRETARIA MUNICIPPAL DE AGRICULTURA							
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD LAVAGEM	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)			
01	LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DOS GIRICOS MAHINDRA 6070	SERV	24					
02	LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DOS GIRICOS MAHINDRA 6075	SERV	24					
03	LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DOS GIICOS VALTRA A850R	SERV	24					



04	LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DOS GIRICOS VALTRA TATU MACHESAN	SERV	24	
05	LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DO CAMINHÃO 816 FORD	SERV	24	
06	LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DO CAMINHÃO IVECO 15.180	SERV	24	
07	LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO ROÇADEIRA	SERV	24	
08	LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DO KIT ARADO	SERV	24	
09	LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DA CARRETINHA	SERV	24	
10	LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DA ROÇADEIRA TATU	SERV	24	
11	LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DA PICK-UP, COR BRANCA, 4X4, NES 6366.	SERV	24	
12	LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DA PICK-UP L200, COR BRANCA, PLACA SGT 2151	SERV	48	
13	LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DA PLANTADEIRA	SERV	24	

SECRETARIA MUNICIPPAL DE INFRAESTRUTURA						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	
01	LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO COMPLETA DA CAÇAMBA PAC	SERV	25			
02	LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO COMPLETA DA PÁ CARREGADEIRA	SERV	50			
03	LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO COMPLETA DA MOTO NIVELADORA	SERV	50			
04	LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO COMPLETA DA RETRO ESCAVADEIRA	SERV	50			
05	LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO COMPLETA DA CAÇAMBA TRUCK	SERV	50			
06	LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO COMPLETA DA CAÇAMBA TOCO	SERV	25			
07	LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO COMPLETA DO TRATOR DE ESTEIRA	SERV	25			
08	LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DO CAMINHÃO PIPA	SERV	25			
09	LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DA S10 LT2.8 TURBO DIESEL 4X4 IS, CABINE DUPLA200CV, FREIOS ABS COM EBD	SERV	120			
10	LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	SERV	30			
11	LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DO ROLO COMPACTOR	SERV	25			

	SECRETARIA MUNICIPPAL DE MEIO AMBIENTE								
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)				
01	LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO COMPLETA DO CAMINHÃO COMPACTADOR	SERV	192						
02	LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO COMPLETA DA TRITON L200	SERV	96						

Vitória do Jari, xx de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



FORMULÁRIO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO - AF

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO – AF n. º XX/2023-[sigla da unidade gerenciadora]/PMVJ

Autorizamos a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – CNPJ nº. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, a fornecer os materiais de acordo com a especificação e preço abaixo relacionado, conforme as condições constantes do PP (SRP) nº. 16/2023-CPLCSO/PMVJ.

1. PREÇOS

Os preços referidos no item anterior incluem todos os custos diretos e indiretos, bem como seus imprevistos, lucros, frete, taxas e impostos.

ITEM DO EDITAL	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
X	XXXX	XXX	XXXXXXXXXX	R\$ X,XX	X.XXX,XX
			Valor total R\$		R\$ X.XXX,XX

2. USO E DESTINAÇÃO DO PRODUTO

DESCREVER O USO E DESTINO DO PRODUTO

Exemplo de Justificativa

Aquisição de 01 unidade de água mineral, sendo o Item X para atender as necessidades da Secretaria de Administração e Planejamento da Prefeitura de Vitória, quantitativo orçado para consumo no decorrer do mês de julho e Agosto do ano corrente, nas demandas de deslocamentos necessários.

3. CONDIÇOES DE FORNECIMENTO, DESTINO E PRAZOS DE ENTREGA

O objeto será fornecido de imediato e/ou no estabelecimento, os demais produtos deverão ser entregues no prazo mínimo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento desta Autorização, ao responsável da Certificação de Nota Fiscal na Secretaria de Municipal de [informar unidade requisitante] Vitória do Jari.

Vitória do Jari - AP, XX de xxxxxxxx de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXX

Secretária Municipal de XXXXXXXXX Decreto nº. XXX/20XX-GAB/PMVJ



ANEXO V

PROPOSTA DE PREÇOS (MODELOS)

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) n° XX/2023

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI/AP

OBJETO: Selecionar propostas para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE VEICULOS LEVES, MÉDIO E MAQUINÁRIOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI/AP, e conforme especificações contidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N° XX/2023-CPLCSO/PMVJ** e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

	13/10	 	· - ·					
Nome Fanta	sia							
Razão Socia	ıl							
CNPJ					Optante	pelo SIMPL	ES (Sim / Não)
Endereço								
Bairro					Cidade			
CEP					E-mail			
Telefone					Fax			
Banco		Agência		C.	Corrente		Cidade	

Proposta que faz a empresa supracitada para o fornecimento dos produtos relacionados abaixo, conforme estabelecido no PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° xx/2023.

IT.	DESCRIÇÃO UND MARCA	MARCA	QTD	Valor		
	D200Mg/10	GIUD		Q.D	VIr/unit	Vir/global R\$

Segue na folha seguinte a PROPOSTA FINANCEIRA POR SECRETARIA, devidamente preenchida contendo os valores correspondentes aos itens.

Valor Total R\$:	
------------------	--



Validade da Proposta: 60 dias.

Prazo de entrega: **Dados Bancário:**

No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais de mão de obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento desta contratação.

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, é ciente de todas as condições do presente Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2023-CPLCSO/PMVJ /PMVJ e concorda com as mesmas.

dados do responsável pela assinatura de contrato: XXXXXXXXXXXXXX, (natural), (estado civil), (profissão), portador da CI nº. XXXXXX/XX. CPF nº. XXX.XXX.XXX, residente e domiciliado bairro XXXXXXXXXXX, cidade XXXXXXXXXXXXXX, CEP: XX.XXX-XXX, telefone para contato (0XX) XXXXX-XXXX.

Vitória do Jari-Ap, XX de xxxxxxxx de 20XX.

Assinatura do representante legal / carimbo da empresa

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) nº xx/2023-CPLCSO/PMVJ

DECLARAÇÃO

Declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

		Local e data
_	Assinatura e carimbo (representante legal)	_

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° XX/2023-CPLCSO/PMVJ

TIMBRE DA EMPRESA

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI Ref.: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) nº XX/2023-CPLCSO/PMVJ

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para os fins legais, ser Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

- () há regularidade fazendária.
- () não há regularidade fazendária.

VITÓRIA DO JARI (AP), de de 2023.
Nome do Licitante



ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº XX/2023-CPLCSO/PMVJ

(UMA ATA PARA CADA FORNECEDOR)

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI - AP, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Pedro Ladislau, nº 3281, bairro comercial, Vitória do Jari -AP, inscrito no CNPJ sob o nº 00.720.553/0001-19, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. ARY DUARTE DA COSTA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador do RG nº 164384-PTC/AP, CPF/MF nº 794.065.132-34, residente e domiciliado a Avenida Pedro Ladislau, nº 3311ª, Bairro Prainha, Vitória do Jari-AP, CEP. 68.924.000, nesta Cidade de Vitória do Jarí-AP, Estado do Amapá, Estado do Amapá doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa....., CNPJ nº, Inscrição Estadual nº, com sede à, , Conta nº...., Banco, Ag., adjudicatária do fornecimento abaixo indicado no PROCESSO nº XX/2023-SEMMAT/PMVJ - PREGÃO PRESENCIAL (SRP) nº XX/2023-CPLCSO/PMVJ, neste ato representada pelo(a) Sr.(a),CPF nº, CI nº....., residente à....., doravante denominada **DETENTOR DA ATA**, têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento de produtos, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 3.931/2001, Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº. 4.342/2002, Decreto nº 7.892/2013, com as alterações do Decreto nº 8.250/2014, Decreto Municipal nº 004/2015, LC nº. 123/2006, alterada pelas LC Nos. 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto 8.538/2015, Lei Municipal 261/2011 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993, e alterações posteriores., observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: OBJETO:

O objeto desta Ata é o registro dos preços da DETENTORA DA ATA para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE VEICULOS LEVES, MÉDIO E MAQUINÁRIOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI/AP. (AF) devidamente quantificados e especificados na ata da sessão pública apresentada no **PREGÃO RESENCIAL Nº XX/2023-CPLCSO/PMVJ.**

- **1.2** Os preços do DETENTOR DA ATA, constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARP ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- **1.3** A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- **1.4** Fica o DETENTOR DA ATA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.



CLAUSULA SEGUNDA - PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a contar do ATO HOMOLOGATÓRIO do certame, ocorrido em/................ seguido da data de sua publicação, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no PREGÃO PRESENCIAL (SRP) nº XX/2023-CPLCSO/PMVJ.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES:

3.1 Integram o presente Registro de Preços as Secretaria Municipal de Meio Ambiente, , Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Comunicação, Secretaria Municipal de Cultura e Gabinete oficial do Prefeito, como ÓRGÃOS GERENCIADORES. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras e Câmaras Municipais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- **4.2** Os preços dos objetos, lubrificante deverão ser aqueles praticados para a compra do tipo à vista.
- 4.3 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após o atesto da fatura/nota fiscal pela equipe da Prefeitura Municipal de Vitória do Jari/AP, contendo seu endereço, seu CNPJ e, o número de Conta Corrente da Contratada, número da Agência e Banco do DETENTOR DA ATA, descrição do Objeto contratado, após a conferência e atesto da fiscalização estando de acordo com os produtos entregues, deverá ser encaminhado ao Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Vitória do Jari para emissão de empenho acompanhado dos seguintes documentos atualizados: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débito - CND), Fundo de Garantia por Tempo de Produto - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal, Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal, Certidão Negativa de Tributos Municipais expedida pela sede do domicílio da empresa contratada e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justica do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, devendo o pagamento ser efetuado em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária ou de cheque nominal ao representante do DETENTOR DA ATA, e de acordo com o previsto no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2023-CPLCSO/PMVJ, obedecendo-se a dotação orçamentária para o Orçamento Municipal Vigente.
- **4.3.1** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pelo próprio DETENTOR DA ATA, obrigatoriamente com o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ apresentado nos documentos da proposta e neste CONTRATO, não se admitindo Nota Fiscal/Fatura emitida com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.



- **4.3.2** A fatura que for apresentada com erro será devolvida ao DETENTOR DA ATA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.
- **4.3.3** Quando do pagamento será feita a verificação da regularidade do DETENTOR DA ATA, sendo que, estando a mesma em situação irregular, o pagamento será suspenso até a devida regularização, sem que tal situação venha caracterizar atraso.
- **4.3.4** Nenhum pagamento será realizado se constatada que as entregas estão em desacordo com o DETENTOR DA ATA.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

5.1 A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pelas áreas competentes do Município de Vitória do Jari/AP, sob as rubricas, e as dotações correspondentes para 2023:

		DISP. ORÇAMENTÁRIA		
Nº	UNIDADE	AÇÃO	NATUREZA	FONTES DE RECURSOS
1	Secretaria Municipal de Infraestrutura	XXXXXXXXXX	Xxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx xxx
2	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Xxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
3	Secretaria Municipal de Agricultura	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxx	
4				
5				

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO:

- **6.1** Durante a validade do registro, o DETENTOR DA ATA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- **6.2** A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- **6.3** A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO PRESENCIAL (SRP) nº 15/2023-CPLCSO/PMVJ.
- **6.4** Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços, a Autorização de Fornecimento AF e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLAUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO DA ATA:

7.1 Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na legislação.



CLAUSULA OITAVA - REVISÃO DE PREÇOS:

- **8.1** Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.
- **8.2** No caso de solicitação de revisão de preço por parte do DETENTOR DA ATA, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.
- 8.3 Na ocasião do preco inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado o ORGÃO GERENCIADOR deverá: convocar o DETENTOR DA ATA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o DETENTOR DA ATA será liberada do compromisso assumido; e convocar o próximo melhor classificado no certame PP (SRP) Nº 16/2023-CPLCSO/PMVJ /PMVJ visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o DETENTOR DA ATA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o ORGÃO GERENCIADORA poderá liberar o DETENTOR DA ATA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do produto; e convocar as demais DETENTORES DA ATA visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o GERENCIADOR DA ATA poderá proceder ao cancelamento do registro do DETENTOR DA ATA, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- **8.4** Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.
- **8.5** Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
- **8.6** A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

- **9.1** O objeto deverá ser disponibilizado a Prefeitura Municipal de Vitória do Jari, e/ou retirado no estabelecimento, mediante requisição (AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO AF) devidamente autorizada e em conformidade com a Nota de Empenho, e de acordo com o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) nº 16/2023-CPLCSO/PMVJ**, sem quaisquer ônus adicionais para a PMVJ, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.
- **9.2** O DETENTOR DA ATA obriga-se a entregar os produtos objeto desta Ata, em conformidade com as especificações descritas na sua Proposta apresentada, sendo de



sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, no prazo de 48h (quarenta e horas), caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a ORGÃO GERENCIADOR com o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos entregues;

- 9.3 O recebimento se efetivará nos seguintes termos:
 - **a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação;
 - **b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade dos produtos e consequente aceitação pelo setor competente;

CLAUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:

10.1 Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, o DETENTOR DA ATA:

- a) Fornecer os produtos, objeto desta Ata ora pactuada, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta.
- b) Empregar, para o fornecimento do material, pessoal preparado, bem como, fornecer ao CONTRATANTE somente os objetos descritos no Termo de Referência de boa qualidade;
- c) Caso haja interrupção ou atraso na entrega solicitados, o DETENTOR DA ATA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo ORGÃO GERENCIADOR que tomará as providências necessárias para adequação da entrega dos produtos; os produtos serão entregues somente às pessoas credenciadas pelo ORGÃO GERENCIADOR, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso o objeto da entrega dos produtos esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
- d) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; e, outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- e) Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura Municipal, respeitando as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal e/ou das unidades administrativas, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta;
- **f)** Adotar todos os critérios de segurança, tanto para os seus empregados quanto para a execução dos serviços em si;
- **g)** Comunicar ao Gestor qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento dos produtos e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- i) Disponibilizar acesso através (AF), por meio de Ordem de Fornecimento administrativa pela Secretaria de Administração, permitindo e emissão de relatórios.
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato decorrente deste processo, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;
- k) Atender às solicitações dos serviços com presteza e tempestividade;



- Apresentar, quando da entrega da fatura para pagamento do material fornecido no mês, as certidões que atestem a sua regularidade fiscal, dentro de seus respectivos prazos de validade;
- **m)** Todas as despesas relativas aos produtos, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora;
- n) Indicar na nota fiscal/fatura descrição do objeto, número do certame licitatório e o número do item correspondente aos produtos entregues;
- o) Responder pelos danos causados diretamente ao GERENCIADOR DA ATA, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercido pelo GERENCIADOR DA ATA;
- p) Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
- **q)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR DA ATA:

- a) Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta:
- **b)** Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital;
- **c)** Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas multas, se houver;
- d) Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Município e demais meios da imprensa oficial se necessário;
- e) Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GERENCIAMENTO DA ATA:

12.1 O gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata e será exercido pelos GERENCIADORES DA ATA, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agencia Distrital do Cajari e Agencia Distrital de Jarilandia..

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CANCELAMENTO DE REGISTRO:

- **13.1** O DETENTOR DA ATA terá seu registro cancelado pelo ORGÃO GERENCIADOR, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
 - a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo ORGÃO GERENCADOR, sem justificativa aceitável;



- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e
- d) estiver presentes razões de interesse público.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O DETENTOR DA ATA poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - PENALIDADES ADMINISTRATIVAS:

14.1 Caso o DETENTOR DA ATA convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, o ORGÃO GERENCIADOR poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades:

- I Advertência;
- II Multa na forma estabelecida no **subitem 14.1**:
- III Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar o ORGÃO GERENCIADOR em perdas e danos, por I - Atraso na entrega: 0,2% (dois décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; II -Descumprimento de qualquer outra condição ajustada: 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta; III - Recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: 10% (dez por cento) do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data intimação para 0 pagamento, а importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial do



Município, e demais meios da imprensa oficial se necessário; exceto quando se tratar de advertência ou multa.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO:

O Foro da Comarca de Vitória do Jari, Estado do Amapá é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS:

O ORGÃO GERENCIADOR cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no *art. 49 da Lei nº 8.666/93* e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **PROCESSO nº xx/2023-SEMMAT/PMVJ** - Edital de **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) nº xx/2023-CPLCSO/PMVJ** e a proposta do DETENTOR DA ATA para todos os fins de direito, independente de transcrição e seus anexos. Compete ao ORGÃO GERENCIADOR dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Vitória do Jari/AP, dede 2023.

ORGÃOS GERENCIADORES:

ARY DUARTE DA COSTA Prefeito de Vitória do Jari

DETENTOR DA ATA:

[inserir razão social da empresa] [inserir representante legal da empresa] DETENTOR DA ATA



ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº: XX/2021-SEMMAT/PMVJ

Modalidade: Pregão PRESENCIAL nº. xx/2023-CPLCSO/PMVJ

Tipo: MENOR PRECO POR ITEM.

Objeto: Refere-se à REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE VEICULOS LEVES, MÉDIO E MAQUINÁRIOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARIAP.

INSTRUMENTO CONTRATUAL para: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE VEICULOS LEVES, MÉDIO E MAQUINÁRIOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI, que entre si celebram o Município de Vitória do Jari/AP e a empresa......

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o município de Vitória do Jari, com sede nesta cidade à Passarela José Simeão de Souza, 4591, Prainha, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.720.553/0001-19, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Raimundo de Alcimar Ney de Souza, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF . . - , residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa....., sediada na cidade de...... à inscrita no CNPJ/MF sob o nº neste ato representada por brasileiro, comerciante, inscrito no CPF/MF sob o nº....., residente e domiciliado na cidade de....., doravante denominada CONTRATADA, convencionam o: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVICOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE VEICULOS LEVES, MÉDIO E MAQUINÁRIOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI., visando atender as necessidades das Agencias Distritais e Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Vitória do Jarí-AP, subordinado às seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO
1.1 O presente instrumento contratual decorre da Licitação PREGÃO PRESENCIAL
Nº XX/2023-CPLCSO/PMVJ, processo XX/2022, homologada em, do tipo
MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993,
Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Municipal nº.606 de 17 de Fevereiro de
2006, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº
147 de 07 de Agosto de 2014, e decreto federal 8.538 de 06 de outubro de 2015,
Decreto Municipal nº 004/2015, que regulamenta a modalidade de licitação



denominada pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns, no município de Vitória do Jari/AP; Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e Serviços Comuns.

- **1.2** Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;
- **1.3** Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, **PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2023-CPLCSO/PMVJ**, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93;
- 1.4 Integra o presente Contrato, ao respectivo Processo sob o nº 089/2021.
- **1.5** Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 Constitui-se objeto deste instrumento a: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE VEICULOS LEVES, MÉDIO E MAQUINÁRIOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI, atendendo a discriminação contida no Termo de Referência - Anexo VI do presente Edital.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1 DA CONTRATADA:

- 3.1.1 Promover o Fornecimento do Item homologado a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição;
- 3.1.2 Despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

3.2 DA CONTRATANTE:

Efetuar os Pagamentos na forma e prazo, observando o estabelecido nas cláusulas a seguir deste contrato, como parte integrante e complementar do edital e demais anexos do PRESENCIAL Nº 16/2023-CPLCSO/PMVJ;

- 3.2.1 Proceder a conferência e acompanhamento da entrega do item Homologado de acordo com as exigências contidas no edital e anexos;
- 3.2.2 É de responsabilidade da contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.

4 CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO

- **4.1** O contrato vigorará até xx de xxxxxx de 2023, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a lei 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.
- **4.2** Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as



disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº. 8.666/93;

4.3 O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão do Contrato.

5 CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 O Item deverá ser entregue imediatamente de forma parcelado mediante a Emissão da Autorização do Fornecimento;

6 CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- **6.1 PREÇO** O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):
- 6.1.1 **VALOR UNITÁRIO** Os valores unitários para a presente contratação é de: Item....., Valor R\$;
- **6.2 FORMA DE PAGAMENTO -** O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após cada etapa de Fornecimento dos Itens, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Vitória do Jari/AP, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93.

8 CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

8.1 O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art.61, da Lei 8.666/93.

9 CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A Secretaria Municipal de Infraestrutura, através de servidores credenciados, será o responsável direto pela fiscalização do contrato, observando a especificação do item licitado, na forma estabelecida no Termo de Referência, no edital, anexos, regulamentações técnicas exigidas por lei.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo nº. XX/2023-SEMAT-PMVJ pela demandante:

		DIS	P. ORÇAMENTÁRIA	
Nº	UNIDADE	AÇÃO	NATUREZA	FONTES DE RECURSOS
1	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Xxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx x



Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Xxxxxxxxxxx	Xxxxxxxxx
Secretaria de Agricultura	Xxxxxxxxxxx	Xxxxxxxxxx

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

11.1 Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA poderá incorrer nas multas e penalidades, conforme disposto no item 18 do edital, que trata das sanções administrativas.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

- **14.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória do Jari/AP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;
- **14.2** E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

	Vitória do Jari/AP	de	de 2023.
	CONTRATANTE: Prefeitura Munic Ary Duarte da Costa – Pref	•	
	EMPRESA CONTRATADA: Razão se Nome do responsável le	,	
Testemunhas	•		
Nome:			



ANEXO X

Ao Sr(a). Pregoeiro e equipe de apoio Prefeitura Municipal de Vitória do Jari Rua Pedro Ladislau, nº 3281– Bairro: Comercial VITÓRIA DO JARI-AP, CEP: 68.924-000

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

CONFORME ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA № 2, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009, DA SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

A empresa XXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada na XXXX, XXXXXXXXXXXXX, cidade bairro XXXXXXXXXXXX/XX neste ato proprietária Sra. representada por sua XXXXXXXXXXXXX, (nacionalidade), (estado civil), (profissão) portador da Carteira de Identidade n° RG: XXXXXX-POLITEC/AP, inscrito no CPF/MF sob o nº doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação. DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa:
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

	XXXXXXXXXXXX, XX	de XXXXXX de 2023.
(RAZÃ	O SOCIAL)	



ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR

Ao Sr(a). Pregoeiro e equipe de apoio Prefeitura Municipal de Vitória do Jari Rua Pedro Ladislau, nº 3281– Bairro: Comercial VITÓRIA DO JARI-AP, CEP: 68.924-000

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2023-CPLCSO/PMVJ

	,CNPJ N⁰	
(Nome da E Sediada		
(Endereço (Completo)	·
sua habilita	b as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impe ção no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade posteriores.	•
	, de de 2022.	
	(Nome completo do declarante)	
	(Nº da Cl do declarante)	
	(Assinatura do declarante)	



ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

n°,	por	intermédio	de	seu	representante	inscrito legal or (a) d	o (a)	Sr.
de Identidade n°				_ e do	CPF n°	` ,		,
DECLARA, por seu represe completo deste edital, ressa documentos e informações i licitação.	alvado	o direito re	curs	al, be	m como de que	e recebe	u todo	s os
(LOCAL E DATA)								

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA) (ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL IMPRESSO)



ANEXO XIII

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº. XX/2023-CPLCSO/PMVJ

RAZÃO SOCIAL:				
CNPJ: INSCRIÇÃO ESTADUAL:				
ENDEREÇO:				
BAIRRO:	CEP:			
CIDADE:	ESTADO:	ESTADO:		
TELEFONE (COM DDD):	FAX (se hou	FAX (se houver):		
E-MAIL:				
NOME DO REPRESENTANTE:		DATA:		
ASSINATURA:				
Recebi (emos) através de retirada com o pregoeiro e e-mail ou através de acesso à página www.vitóriade convocatório da licitação acima identificada.				

Senhor Licitante,

Visando uma comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Vitória do Jari, Estado do Amapá, e as empresas licitantes, solicitamos aos interessados o preenchimento do recibo de retirada do edital, remetendo ao(a) Pregoeiro(a) através do e-mail: cpl.pmvj@gmail.com.

O não encaminhamento do recibo de retirada exime o(a) Pregoeiro(a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações concernentes a Licitação.